

DECRETO - 22.03.83 DE 9 DE MARÇO DE 1983 -

CRIA O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BEBOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço Funerário Municipal, com atuação em toda a área territorial de Jacupiranga, para prestação de serviços funerários à população, tais como fornecimento de caixões, transportes de cadáveres, instalação de câmaras mortuárias, locação de paramentos próprios e outros pertences necessários ao evento.

ARTIGO 2º - O Serviço Funerário Municipal, criado por este decreto, não terá fins lucrativos, cobrando-se pelos serviços prestados, na conformidade das possibilidades financeiras de cada família enlutada.

§ 1º - Reconhecida a impossibilidade de a família do falecido custear, no todo ou em parte, as despesas decorrentes, o sepultamento será feito por conta da receita auferida pelo Serviço Funerário Municipal criado, ou por conta de disponibilidade em verbas próprias ou orçamentárias vigentes.

§ 2º - O funeral arrecadado pela prestação dos serviços autorizados por este decreto, serão contabilizados e depositados semanalmente em conta própria, em estabelecimento bancário oficial existente no Município.

ARTIGO 3º - O Serviço Funerário Municipal autorizado a utilizar o imóvel da Prefeitura disponível, a locar, arrendar, ou a construir instalações capazes de melhor cumprir este decreto.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, baixará normas regulamentadoras, baseadas nas quais os serviços focalizados serão prestados.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 9 de março de 1983.

JOSÉ FERNANDES BEBOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração
Prefeitura Municipal de Casupiranga, aos 9 de março de 1983.

Lara

- LAURA DE SOUZA LARA -
Serviço de Administração